

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 33ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 de setembro de 2024, às 16h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 33ª Série da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização*” celebrado em 18 de fevereiro de 2022 (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e da (iv) **Evoque Empreendimento Imobiliário LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.362.462/0001-70, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13 item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, para que a Devedora transferisse para a Conta do Patrimônio Separado o montante total de **R\$ 2.426.225,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas nos termos da cláusula 5.3.7, as quais seguem descritas no Anexo II da presente assembleia;

(ii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do dia acima, aprovar que: **(a)** a Emissora utilize os valores excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para realizar a amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários nos termos da cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão; e **(b)** conceder prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da presente assembleia, para que a Devedora promova a transferência do saldo residual no importe de **R\$ 726.225,60 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas; e

(iii) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 11 de setembro de 2024, para que a Securitizadora realizasse a Amortização Extraordinária Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI ("Amex Parcial"), a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 22.310.000,00 (vinte dois milhões e trezentos e dez mil reais)**, sendo que R\$ 19.595.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) serão aportados para a Conta do Patrimônio Separado com recursos próprios da Devedora e R\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais) serão utilizados dos recursos arrecadados oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13 item (ii) da CCB, diante do descumprimento do prazo previsto na cláusula 5.3.7.1 do Contrato de Cessão, para que a Devedora transferisse para a Conta do Patrimônio Separado o montante total de **R\$ 2.426.225,60 (dois milhões, quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas nos termos da cláusula 5.3.7, as quais seguem descritas no Anexo II da presente assembleia;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que: **(a)** a Emissora utilize os valores excedentes do Fundo de Reserva no importe de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para realizar a amortização extraordinária dos Créditos Imobiliários nos termos da cláusula

5.3.7.1 do Contrato de Cessão; e **(b)** conceder prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da presente assembleia, para que a Devedora promova a transferência do saldo residual no importe de **R\$ 726.225,60 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, para a Conta do Patrimônio Separado, para fins de Amortização Extraordinária dos Créditos Imobiliários, referente as Unidades liberadas; e

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 11 de setembro de 2024, para que a Securitizadora realizasse a Amex Parcial da CCB, e conseqüentemente dos CRI, a despeito da cláusula 6.1. do Termo de Securitização, sem a incidência de multa ou prêmio, de qualquer natureza, no importe total de **R\$ 22.310.000,00 (vinte dois milhões e trezentos e dez mil reais)**, sendo que R\$ 19.595.000,00 (dezenove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais) serão aportados para a Conta do Patrimônio Separado com recursos próprios da Devedora e R\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil reais) serão utilizados dos recursos arrecadados oriundos do Contrato de Cessão Fiduciária. A Amex Parcial será realizada através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3, e os juros capitalizados neste período serão incorporados ao Saldo Devedor.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de setembro de 2024.)

Letícia Viana Rufino

Presidente

Bárbara Fender Faustini

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/MF: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

EVOQUE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

Devedora

Nome: Abrão Muzskat

Cargo: Administrador

CPF/MF: 030.899.598-87





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de setembro de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 33ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de setembro de 2024.)

LISTA DAS UNIDADES LIBERADAS E VALORES PENDENTES DE REPASSE

Unidade	Cliente	Valor alocado no limite da Cláusula 5.3.7.	Data limite para recomposição do valor nos termos da cláusula 5.3.7.1.
517	ALOISIO SANTANA COSTA	R\$ 209.961,97	19/07/2024
519	JEAN CARLOS PEREIRA	R\$ 172.394,31	13/05/2024
601	FERNANDO BUSCHER VON TESCHENHAUSEN EBERLIN	R\$ 268.563,22	13/05/2024
703	MANUEL GONCALVES DOMINGUES	R\$ 48.900,72	13/05/2024
706	NADIA BASSO PEREIRA	R\$ 63.862,80	16/07/2024
907	ELTON YUJI AOYAMA	R\$ 334.792,84	22/07/2024
1003	LARISSA CHACON PRZYBYLSKI	R\$ 40.000,00	16/07/2024
1101	GUILHERME ALVES AFONSO	R\$ 556.678,81	13/05/2024
1302	San Diego Adm e Partic. Ltda	R\$ 506,84	22/07/2024
1304	LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA	R\$ 20.000,00	20/07/2024
1602	THAIS LOURENCO RAMOS	R\$ 490.000,00	13/05/2024
1708	CINTHIA CAROLINA OPAZO ZUVBIETA	R\$ 8.564,09	13/07/2024
1808	PEDRO DO AMARAL CARVALHO PRADO ROCCHI	R\$ 112.000,00	16/07/2024
407	PAULO RANGEL OLIVEIRA CAPANHOLA	R\$ 100.000,00	15/07/2024
TOTAL		R\$ 2.426.225,60	